## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários advocatícios, de um lado como Contratado o advogado Renato Mazzafera Freitas. brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n.º 133.071, com escritório na Rua Filhas do Sagrado Coração, 51, conj. 01, Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP 03364-000, com endereço eletrônico: mazzaferaadvocacia@hotmail.com, e do outro lado, como Contratante: Danilo Ramalerrot Aivlys Goncalo Braga, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.882.628 - SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 165,781,998-10, residente e domiciliado na Rua Quixadá, 60 - apto 1913 - vila Invernada - Cep 03350-060 e SERGIO CORTEZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.803.836 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 505.828.958-04, localizado na Rua São Sergio, 505, Bairro: Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP: 03972-000, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª - O Contratado compromete-se a prestar seus serviços profissionais de advogado na defesa dos direitos da Contratante, em Juízo, para defesa do inquérito policial 2059522-85.2022.010359.

Cláusula 2<sup>a</sup> – O Contratante compromete-se a fornecer ao Contratado, em tempo hábil, todos os documentos necessários à defesa das respectivas acões, inclusive mandato procuratório ou substabelecimento, o mesmo valendo para os casos de apresentação de defesas, recursos, entre outros.

Cláusula 3<sup>a</sup> – A título de contraprestação pelos serviços advocatícios prestados, receberá o Contratado, a importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$3.000,00 vencendo-se a 1ª em 26 de agosto de 2023, e as demais todo o dia 26 nos meses subsequentes, em havendo destituição do advogado será devida a mesma verba por ocasião da destituição considerando o valor da causa ou da sentença, assim como na realização de acordo judicial ou extrajudicial

Cláusula 4ª – Eventuais honorários de sucumbência serão exclusivos do Contratado.

Cláusula 5<sup>a</sup> - As partes elegem o Foro de São Paulo (SP) para dirimir qualquer controvérsia a respeito do instrumento aqui firmado.

São Paulo (SP), 23 de agosto de 2023.

Contratantes:	Contratado:
DANILO RAMALERROT AIVLYS GONCALO BRAGA	RENATO MAZZAFERA FREITAS
SERGIO CORTEZ	